



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

395

Portaria n° 028/2021, de 11 de Março de 2021.

Publicação no Boletim Oficial
Em 16/03/21
Ass:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **LARRY MARTINS MERCANTE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Enfermagem** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 779-0, referência salarial P-28, com proventos integrais fixados em R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2020.03170-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem– P-28 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.734,57.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 260,18.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 433,64.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 50,88.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 86,72.
 - Gratificação – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 3,62.
- Provento mensal..... R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19